

Fundação Zerbini
CNPJ nº 50.644.053/001-13
Editais de Contratos
Pregão Presencial 003/17 Processo 224516. Adquirente: Fundação Zerbini. Fornecedor: Papa Lix Plásticos e descartáveis Ltda.

A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/CENTRO DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO SOCIAL - PARQUE FONTES DO IPIRANGA, convida as empresas interessadas em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº SE 412/17, realizada para a Contratação de empresa especializada EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO JARDIM - JARDINAGEM.

A SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA/CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTEIRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, situado na Av. Saigiro Nakamura, 600, Vila Industrial, São José dos Campos/SP, convida as empresas interessadas em participar da CONCORRÊNCIA Nº SE-32/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de adaptações em cadeiras de rodas sob medida.

*A empresa Arkte Brasil Telecom Ltda, CNPJ 01.808.016/0001-98, convoca os seus sócios, o Sr. Carlos Daniel Gandulfo e o Sr. Alberto Cabeça a comparecerem a reunião de assembleia de sócios cotistas a realizar-se em 25 de maio de 2017 às 14:00 hrs na Rua Florêncio de Azevedo, 279, 1º andar, cj. 16, Centro, São Paulo/SP.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017
A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO PROSAM ASSOCIAÇÃO PRÓ-SAUDE MENTAL, vem através deste, convidar as empresas que desejarem participar da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no Pagamento de benefícios para seus funcionários.

A OSS-SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, convida as empresas interessadas em participar da Concorrência nº SE 30/2017 realizada para a contratação de empresa prestadora de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Radiologia do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence.

A OSS-SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, convida as empresas interessadas em participar da Tomada de Preços nº SE 22/2017 realizada para a contratação de empresa prestadora de Serviços de Calibração de Equipamentos Médicos do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - SEF
Comunicado
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 - Execução dos serviços de ampliação do Edifício de Anatomia para recebimento e preparação de Cadáveres, do Instituto de Ciências Biomédicas da USP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
NELSON AMOROSO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que DANIELLE DOMÍNGUES, CPF/MF nº 337.121.338-20, pelo presente edital lida intima, para o prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 4º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

FUNDAÇÃO NORTE-RIOGRANDESE DE PESQUISA E CULTURA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 003/2017 - A FUNPEC torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31/05/2017, às 09h (Horário de Brasília), no site www.comprasnet.gov.br realizará-se o Pregão Eletrônico de Registro de Preço 003/2017-FUNPEC, cujo objeto é a "eventual contratação de empresa, especializada em realizar eventos e serviços correlatos, tais como: exposições, locação de equipamentos e auditório, seminários, simpósios, palestras, encontros, coffee-breaks, almoços, hospedagens e outros".

A SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTEIRO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, situado na Av. Saigiro Nakamura, 600, Vila Industrial, São José dos Campos/SP, convida as empresas interessadas em participar da CONCORRÊNCIA Nº SE-33/2017, objetivando a contratação de empresa especializada na confecção de adaptações em cadeiras de rodas digitalizadas.

PARQUE TECNOLÓGICO DE SORCABA
A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, através da sua Pregoeira, comunica as licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017 - CPL nº 0014/2017, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA POR 12 MESES PARA EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO SOROCABA, resolve SUSPENDER a data de abertura do pregão eis que se verificou a necessidade da revisão do Edital, para que se atinja o real objetivo do certame. Fica agendada a nova data de abertura para dia 30/05/2017. A integral do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.empts.com.br/licitacoes

Edital de Citação - PRAZO DE 15 DIAS Ação Monitória, Processo: 0001154-03/2013.8.26.0100. Requerente: Ana Laura Villela Ostro. Requeridos: SELBY INVESTMENTS CORPORATION, PEYTON MANAGEMENT LTD., JOSÉ LEOPOLDO EBERHARDT e MASSATOSHI FURUKAWA. FAZ SABER SELBY INVESTMENTS CORPORATION, PEYTON MANAGEMENT LTD. E JOSÉ LEOPOLDO EBERHARDT, réus em lugar ignorado, inerte ou inacessível, que Ana Laura Villela Ostro ajuizou ação de venda de quotas e outras vantagens, firmado em 23 de agosto de 2005, parcelas representadas através de Notas Promissórias em carter por solução, que nos termos do contrato deveriam ser atualizadas pela variação do IGP-M da FGV a partir de 23/08/2005, multa de 5% e juros de 1% ao mês, totalizando, na propositura da ação, o valor de R\$ 1.771.537,81.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5
Encontra-se aberta a Tomada de Preços nº 011/2017. Objeto: Lote processo 17.3.18/026/17, visando à contratação de empresa especializada para a realização de reforma na Unidade Regional de Campinas (UR-03). O edital estará à disposição a partir de 17/05/2017 pela INTERNET www.tce.sp.gov.br ou poderá ser retirado de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na Rua Venúsculo Brás, 183 - térreo - Centro - São Paulo - SP, Seção de Licitações.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BARÃO DE PEDRA NEGRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Conforme solicitação da Sra. Síndica e de acordo com a Convenção Condominial, ficam convocados os senhores Condomônios, a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 23 de maio de 2017, às 17:30 horas, na Alameda Lorena, 1304 a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENHORA INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de material hidráulico (peças contêineres) para a montagem dos barriletes das bombas e demais unidades das obras de ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade de Caicó/RN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 0003 - M2/017 - DE.
Aviso - A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará em 12 de junho de 2017, às 09h00 horas (horário local), licitação para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no site www.caern.rn.gov.br, na aba "transparência", no link licitações no Portal RN COMPRAS e no www.comprasnet.gov.br, ou na Av. Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN, na Assessoria de Licitações e Contratos a partir do dia 22 de maio de 2017, no horário das 09h00 às 11h e das 14h00 às 17h00 horas, até às 09h00 horas (horário local) do dia 08 de junho de 2017. Informações pelo telefone nº: (84) 3322-4178 ou cp@caern.com.br.
Natal/RN, 16 de maio de 2017. - Cristóvão Félix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA
CNPJ nº 44.608.776/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/0385 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS torna público para conhecimento de interessados que se acha aberta a Licitação referente ao registro de preços, com entrega parcelada e ponto a ponto, de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 Kg, 20 Kg, 45 Kg, 90 Kg e GLP a granel - cilindro de 190 Kg, para o Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas, conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. Os envelopes "A" e "B", deverão ser entregues na Ceasa/Campinas, sito a Rod. D. Pedro I, Km 140,5, Pista Norte, Campinas/SP, até às 09h00min. do dia 30/05/2017. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 30/05/2017 a partir das 09h10min. O edital está disponível aos interessados no site: www.ceasacampinas.com.br.
WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA - DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PL N.º 004/2017 - CONCORRÊNCIA NACIONAL
Objeto: Execução de serviço de pavimentação em paralelepípedos e asfalto nos logradouros de Panamirim/RN.
Aviso
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise dos documentos de habilitação, decidiu por HABILITAR as empresas: AJF INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO EIRELI, CANTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA e PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, e por INABILITAR as empresas: ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA PASSOS LTDA-ME e PRM ENGENHARIAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP. Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes "B" - Propostas de Preços das empresas habilitadas, acontecerá no dia 31 de Maio de 2017, às 15:00 horas, na sala de licitações da CAERN.
Natal/RN, 16 de maio de 2017
A Comissão

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
PL N.º 0001/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO - Protocolo nre: 375.038 / 2016-3
Objeto: Aquisição de material de limpeza referente ao ano 2017, para atendimento a todos os setores da CAERN.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO de 30/05/2017 (terça-feira), às 10h00, e em 2ª e última convocação às 11h00. Convocamos, nos termos da Cláusula 25, alínea "d" do Contrato Social, as sócias da Unimed Participações Ltda., para comparecerem na 100ª Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Alameda Santos, 1827 - 15º andar - Auditório 1 - Cerqueira César, São Paulo - SP, no dia 30 de maio de 2017, terça-feira, às 11h00, em primeira convocação, com número mínimo de sócias que representem ¼ (três quartos) do Capital Social e, às 11h00, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia I - movimentação societária: retirada de sócia II - ratificação da nomeação e contratação de BDO RSC Auditores Independentes S.S., sociedade simples, com sede na Rua de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Mau Quêdino, nº 90, Consolação, CEP 01.050-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.276.936/0001-79, na qualidade de empresa de avaliação especializada e independente para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Sociedade; III - aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Sociedade, elaborado pela empresa independente de avaliação; IV - aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A", o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efetivação. Notas: a) "Quorum" deliberativo dos itens I ao V pelos votos correspondentes no mínimo a ¼ (três quartos) do Capital Social; b) Nos termos da Cláusula 17 a sócia deverá ser representada na Assembleia Geral pelo Presidente da Companhia; c) Os membros do Conselho de Administração da Companhia, o qual reflete os termos e condições a que se submete a operação de incorporação societária; e V - aprovação da Incorporação de Unimed Participações Ltda. por Unimed Investimentos S/A e autorização aos administradores para que tomem todas as medidas necessárias à sua plena efet